

PROJETO DE LEI N° , DE 2003

(Do Sr. Reinaldo Betão)

Autoriza a quitação de financiamentos imobiliários com precatórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os financiamentos imobiliários, ainda que em estado de inadimplência, concedidos pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH ou do Sistema Financeiro Imobiliário – SFI, poderão ser amortizados ou liquidados pelos respectivos devedores mediante a utilização de precatórios decorrentes de pagamentos devidos pela Fazenda Nacional, emitidos originalmente em seu favor ou adquiridos de terceiros.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A indústria da construção civil, como é notório, é uma atividade que contribui de maneira inestimável para a nossa economia, pela sua capacidade de gerar empregos, ocupados, na sua quase totalidade, por mão-de-obra não qualificada, mas, principalmente, porque encontra-se disseminada do

ponto de vista geográfico, sendo importante compradora, no mercado interno, de bens e serviços de quase todas as outras atividades de negócios.

Portanto, incentivar esse ramo deve se constituir em preocupação permanente das autoridades.

Nesse sentido, entendemos que facilitar o retorno dos recursos emprestados ao setor pelos agentes financeiros é uma boa medida, pois significa dinamizar os negócios dessa atividade de maneira geral, pela possibilidade desses recursos virem a ser reaplicados em novos investimentos, com ganhos para toda a sociedade.

É o que pretendemos com este nosso projeto de lei. No caso, os financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do SFH e do SFI, ainda que em situação de inadimplência, poderiam ser quitados ou amortizados com precatórios decorrentes de pagamentos devidos pela Fazenda Nacional, o que se constituiria, também, em uma alternativa de liquidez para os detentores desses créditos, hoje sem qualquer perspectiva de recebimento.

A caixa Econômica Federal, por sua vez, também sem prejuízo, como uma das alternativas, poderia utilizar os precatórios que eventualmente recebesse na administração de seus interesses patrimoniais junto à União.

Contamos com o apoio de nossos pares para esta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003 .

Deputado REINALDO BETÃO